Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2260	28 / 10 /2024	

DESPACHO
APROVADO

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA
Solicita ao Prefeito de Monte Santo de Minas/MG informações sobre o andamento do processo de construção da ponte na divisa entre os Distritos de São Benedito das Areias (Mococa/SP) e Milagre (Monte Santo de Minas/MG).

REQUERIMENTO Nº 598 /2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, para que Sua Excelência, junto ao setor competente, preste informações sobre o andamento do processo de construção da ponte na divisa entre os Distritos de São Benedito das Areias (Mococa/SP) e Milagre (Monte Santo de Minas/MG).

O **Convênio para construção da ponte sobre o Córrego das Areias**, assinado entre os municípios de Mococa/SP e Monte Santo de Minas/MG, é uma medida importante para solucionar os problemas de locomoção enfrentados pelos moradores dos Distritos de São Benedito das Areias e Milagre. A construção de uma ponte segura, adequada e compatível com o tráfego de veículos é de grande importância para a população, que tem cobrado ações efetivas para garantir a segurança e mobilidade na região.

Diante da necessidade de acompanhamento das etapas do processo, e considerando que o Município de Monte Santo de Minas é responsável pela elaboração do projeto básico e pela realização do processo licitatório para a contratação da empresa que executará a obra, solicitamos informações detalhadas sobre o andamento do referido convênio.

Diante do exposto, requer:

1. Informações sobre o status atual do processo referente à elaboração do projeto básico da obra.

2. Situação do processo licitatório para a contratação da empresa que realizará a construção da ponte.

3. Cronograma previsto para o início e término da construção da nova ponte sobre o Córrego das Areias.

4. Quais medidas já foram adotadas até o momento por parte do Município de Monte Santo de Minas para cumprir com as obrigações estabelecidas no convênio.

5. Se houve algum entrave ou dificuldade no andamento do processo e, em caso positivo, quais as providências estão sendo tomadas para solucioná-los.

Diante da relevância do tema para a comunidade local, conto com a atenção e a pronta resposta de Vossa Excelência a fim de mantermos a transparência e o compromisso com os cidadãos de ambas as localidades afetadas.

Desde já, agradeço a colaboração e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de outubro de 2024.

Adriana Perianez Ruiz

Adriana do Paulinho – Vereadora/PSD

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.325, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza celebração de Convênio com o Município de Monte Santo de Minas.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2024, aprovou Projeto de Lei nº 131/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Mococa a celebrar convênio com o Município de Monte Santo de Minas, para a construção de ponte sobre o Córrego das Areias.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Mococa a celebrar convênio com o Município de Monte Santo de Minas, cujo objeto consiste na celebração de parceria expressa das ações conjuntas e necessárias para a construção de uma nova ponte sobre o Córrego das Areias, na divisa entre os municípios conveniados, visando disponibilizar uma ponte segura, adequada e compatível com o tráfego de veículos em substituição à ponte danificada em suas estruturas e devidamente interditada existente no local.

Art. 3º. A obra da construção da ponte de que trata o convênio obedecerá ao projeto básico e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes.

Parágrafo Único. O valor estimado do custo da obra será de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a ser partilhado de forma igualitária entre as partes em bens e serviços.

Art. 4º. São obrigações dos municípios convenentes:

I - Município de Monte Santo de Minas:

a) elaborar projeto básico referente à obra/serviços;

b) realizar processo licitatório para a contratação de empresa para realizar a construção da ponte;

c) arcar com 50% (cinquenta por cento) do custo da obra;

